

**LEI MUNICIPAL Nº 4222, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 5.228.875,91 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) conforme especifica:

Ficha	Órgão o Unid. orç/exec	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
345	02.10.01	10.122.0018.2008	3.3.90.32 – Mat. Bem ou serv. Para distrib. gratuita	300.000,00	Saúde	Tesouro
347	02.10.01	10.302.0018.1001	4.4.90.52 – Equip e mat. Permanente	40.000,00	Saúde	Tesouro
348	02.10.01	10.301.0018.1002	4.4.90.51 – obras e instalações	150.000,00	Saúde	Tesouro
377	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.36 – O.S.T.P. Física	196.985,92	Saúde	Tesouro
384	02.10.01	10.302.0004.2012	3.3.50.39 – O.S.T.P. jurídica	100.000,00	Saúde	Tesouro
410	02.10.01	10.302.0018.2064	3.3.90.14 – diárias	50.000,00	Saúde	Tesouro
416	02.10.01	10.302.0018.2065	3.3.90.30 – Mat. consumo	80.000,00	Saúde	Tesouro
414	02.10.01	10.302.0018.2064	3.3.50.39 – O.S.T.P. jurídica	80.000,00	Saúde	Tesouro
419	02.10.01	10.302.0018.2065	3.3.50.39 – O.S.T.P. jurídica	30.000,00	Saúde	Tesouro
422	02.10.01	10.303.0018.2066	3.3.90.32 – Mat. Bem ou serv. Para distrib. gratuita	300.000,00	Saúde	Tesouro
376	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – Mat. consumo	1.291.764,06	Saúde	Federal
381	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.50.39 – O.S.T.P. jurídica	749.925,05	Saúde	Federal
424	02.10.01	10.303.0018.2066	3.3.90.32 – Mat. Bem ou serv. Para distrib. gratuita	262.275,67	Saúde	Federal
397	02.10.01	10.302.0018.2061	3.3.50.39 – O.S.T.P. jurídica	12.157,09	Saúde	Federal
407	02.10.01	10.302.0018.2063	3.3.50.39 – O.S.T.P. jurídica	233.728,00	Saúde	Federal
361	02.10.01	10.301.0018.2058	3.1.90.11 – Venc. E vant. Fixas - Pessoal	80.000,00	Saúde	Federal
383	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.40 – Serv. De Tecnolda informação e comunic. P.Jurídica	500.000,00	Saúde	Federal
436	02.10.01	10.304.0018.2067	3.3.90.36 – O.S.T.P. Física	3.253,50	Saúde	Federal



371	02.10.01	10.301.0018.2059	3.1.90.11 – Venc. E vant. Fixas - Pessoal	150.000,00	Saúde	Federal
402	02.10.01	10.302.0018.2062	3.3.90.30 – Mat. consumo	11.500,00	Saúde	Federal
375	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – Mat. consumo	162.457,80	Saúde	Estadual
380	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.50.39 – O.S.T.P. jurídica	47.051,72	Saúde	Estadual
423	02.10.01	10.303.0018.2066	3.3.90.32 – Mat. Bem ou serv. Para distrib. gratuita	324.000,50	Saúde	Estadual
354	02.10.01	10.301.0018.2057	3.3.90.30 – Mat. consumo	43.776,60	Saúde	Estadual
375	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – Mat. consumo	30.000,00	Saúde	Estadual
<b>TOTAL</b>				<b>5.228.875,91</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com os Programas da Secretaria de Saúde, utilizando para tanto, recurso de reprogramação de saldo remanescente (2021) como superávit financeiro.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de março de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

